

ATA DA 95ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 16 A 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Às oito horas do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, Presidente desta Corte, foi aberta a 95ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Klever Rêgo Loureiro, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Natália França Von Sohsten e Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. Participou da continuidade do julgamento do Recurso Eleitoral nº 0600478-09.2024.6.02.0048, como também foi convocado para os Embargos de Declaração nº 0600477-90.2024.6.02.0026, o Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Antônio José de Carvalho Araújo. Participaram, ainda, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600478-09.2024.6.02.0048** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TANQUE D'ARCA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR. ADVOGADOS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTROS. RECORRENTE: JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA -AL5868 E OUTRA. RECORRENTE: JEAN CEGALAN SANTOS DE LIMA. ADVOGADOS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTROS. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo-se integralmente a sentença recorrida que reconheceu a prática de propaganda eleitoral extemporânea e aplicou a multa no valor mínimo legal, nos termos do voto do Relator. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600305-32.2024.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. 2024. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. REQUERENTE: PSTU - PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - DIRETÓRIO ESTADUAL. ADVOGADO(A): ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS - RN11438. REQUERENTE: MANOEL MOISÉS SANTOS. ADVOGADO(A): ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS - RN11438. REQUERENTE: EDUARDO AMARO DOS SANTOS. ADVOGADO(A): ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS - RN11438. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR AS CONTAS do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU), órgão de direção estadual em Alagoas, referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei nº 9.504/1997 e art. 74, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600338-22.2024.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. 2024. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA DIRETÓRIO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. REQUERENTE: PEDRO TORRES BRANDÃO VILELA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS as contas apresentadas pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), órgão de Direção Estadual em Alagoas, relativas às Eleições de 2024, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600477-90.2024.6.02.0026** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DEVOLUÇÃO DE VALORES. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ELEITORAL. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. EMBARGANTE: JOSÉ GILVAN RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. EMBARGANTE: CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração e, no mérito, REJEITÁ-LOS, por ausência dos vícios

previstos no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se integralmente o acórdão embargado, nos termos do voto do Relator. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Antônio José de Carvalho Araújo. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600602-15.2024.6.02.0008** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SANTA LUZIA DO NORTE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: PODEMOS - SANTA LUZIA DO NORTE. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVAO - AL7510 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600475-74.2024.6.02.0009** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MURICI/AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA NATÁLIA FRANÇA VON SOHSTEN. RECORRENTE: JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE -AL15937 E OUTROS. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Substituto Rodrigo Lopes Sarmento Ferreira. Antes, a Relatora votou no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto por JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, mantendo-se incólume a sentença, a qual determinou a devolução de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao Tesouro Nacional. Os Desembargadores Eleitorais Klever Rêgo Loureiro e Ney Costa de Alcântara anteciparam seus voto acompanhando a Relatora. Não houve mais antecipação de votos. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600321-39.2024.6.02.0047** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** LIMOEIRO DE ANADIA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RODRIGO LOPES SARMENTO FERREIRA. RECORRENTE: JEORGE MARTINS DOS REIS. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES -AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso Eleitoral interposto por JEORGE MARTINS DOS REIS, mantendo-se incólume a sentença que desaprovou as contas de campanha e determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional e a aplicação da multa nos termos nela fixados, conforme o voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão. A presente ata foi lavrada pela Secretaria Judiciária e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, _____, Diretor-Geral, conferi o seu teor, que segue assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 18 de dezembro de 2025.

DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 19/01/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 19/01/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1862835** e o código CRC **AEE72D69**.